

<b>Denominação</b>	<b>POCI – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização</b> <b>Internacionalização de PME</b>
<b>Descrição</b>	Este sistema de incentivos tem como objetivo reforçar a capacitação empresarial das PME através do desenvolvimento dos seus processos de qualificação para a internacionalização, valorizando os fatores imateriais da competitividade, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora
<b>Tipologias de projectos</b>	São suscetíveis de financiamento os projetos de promoção da internacionalização que visem: a) O conhecimento de mercados externos; b) A presença na web, através da economia digital, incluindo designadamente o lançamento de catálogos virtuais de bens e serviços; c) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas; d) A prospeção e presença em mercados internacionais; e) O marketing internacional; f) A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas; g) As certificações específicas para os mercados externos.
<b>Modalidades de candidatura</b>	a) Projeto individual - apresentado a título individual por uma PME; b) Projeto conjunto – apresentado por uma ou mais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, que desenvolvam um programa estruturado de intervenção num conjunto composto por PME
<b>Beneficiários</b>	1- São beneficiários as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica. 2- No caso da modalidade de candidatura projetos conjuntos, são promotores as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com atividades dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística assim como outras entidades não empresariais do sistema de I&I.
<b>Critérios de Elegibilidade dos Projectos</b>	<b>Projectos individuais:</b> a) Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura (com exceções); b) No caso da modalidade de candidatura projeto individual, ser sustentado por uma

	<p>análise estratégica da empresa;</p> <p>c) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;</p> <p>d) Demonstrar o efeito de incentivo;</p> <p>e) Ter uma duração máxima de execução de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados;</p> <p>f) Demonstrar, quando integrar ações de formação profissional, que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto, cumpre os normativos estabelecidos no âmbito dos incentivos à formação profissional, e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;</p> <p>g) Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de seis meses, após a comunicação da decisão de financiamento;</p> <p>h) Não incluir as mesmas ações em projetos conjuntos e em projetos individuais.</p> <p>Nota: Para além dos critérios referidos nos números anteriores, quando o projeto se inserir numa nova atividade económica o beneficiário tem de demonstrar, na conclusão do mesmo, a existência de volume de negócios associado a essa atividade.</p>
<p><b>Incentivos</b></p>	<p><b>Tipo de incentivo:</b></p> <p>Não reembolsável</p> <p><b>Limites de incentivo:</b></p> <p>a) 500.000 euros no caso de projetos individuais;</p> <p>b) 180.000 euros valor médio máximo por empresa beneficiária, no caso de projetos conjuntos</p> <p><b>Taxas:</b></p> <p>Taxa máxima de 45%, com exceção:</p> <p>a) Da modalidade projetos conjuntos, em que a taxa máxima de incentivo atribuída às PME é de 50%;</p> <p>b) Das despesas elegíveis do promotor, na modalidade de candidatura projetos conjuntos, em que a taxa máxima de incentivo é de 85%;</p> <p>c) Dos custos elegíveis de formação profissional, em que a taxa base de incentivo é de 50%, acrescida de majorações, não podendo a taxa global ultrapassar os 70%;</p> <p>d) Dos custos elegíveis com a contratação de recursos humanos altamente qualificados nas empresas em que a taxa base de incentivo é de 50%.</p>
<p><b>Despesas Elegíveis</b></p>	<p><b>Projectos Individuais:</b></p> <p><b>a) Aquisições para aplicação de novos métodos organizacionais:</b></p>

	<p>i) Equipamentos na medida em que forem utilizados no projeto;</p> <p>ii) Software relacionado com o desenvolvimento do projeto;</p> <p>iii) Custo com a contratação de um máximo de dois novos quadros técnicos por projeto, com nível de qualificação igual ou superior a 6, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo;</p> <p><b>b) Participação em feiras e exposições no exterior:</b></p> <p>i) Custos com o arrendamento de espaço, incluindo os serviços prestados pelas entidades organizadoras das feiras, nomeadamente os relativos aos consumos de água, eletricidade, comunicações, inserções em catálogo de feira e os serviços de tradução/intérpretes;</p> <p>ii) Custos com a construção do stand, incluindo os serviços associados à conceção, construção e montagem de espaços de exposição, nomeadamente aluguer de equipamentos e mobiliário, transporte e manuseamento de mostruários, materiais e outros suportes promocionais;</p> <p>iii) Custos de funcionamento do stand, incluindo os serviços de deslocação e alojamento dos representantes das empresas e outras despesas de representação, bem como a contratação de tradutores/intérpretes externos à organização das feiras;</p> <p><b>c) Serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, relacionados com:</b></p> <p>i) Prospecção e captação de novos clientes, incluindo missões de importadores para conhecimento da oferta do beneficiário;</p> <p>ii) Ações de promoção realizadas em mercados externos, designadamente assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria de mercado e assistência técnica à preparação de eventos;</p> <p>iii) Campanhas de marketing nos mercados externos, que compreende a contratação de serviços nas áreas de mailing e telemarketing, publicidade e meios de comunicação especializados;</p> <p>iv) Custos com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao limite de 5.000 euros por projeto;</p> <p>v) Assistência técnica, estudos, diagnósticos e auditorias;</p> <p>vi) Custos com a entidade certificadora e com a realização de testes e ensaios em laboratórios acreditados;</p> <p>vii) Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;</p>
--	---

	<p>viii) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de “software as a service”, criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;</p> <p><b>d) Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial;</b></p> <p><b>e) Formação de recursos humanos</b>, de acordo com a natureza e limites previstos em diploma próprio;</p> <p><b>f) Custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados.</b></p> <p><b>Projectos conjuntos:</b></p> <p>Para os promotores são elegíveis as despesas com:</p> <p>a) Ações de divulgação e sensibilização, com vista a induzir a participação de PME no projeto conjunto;</p> <p>b) Ações de acompanhamento e desenvolvimento do projeto, designadamente através da realização de estudos, catálogos e campanhas de promoção e imagem;</p> <p>c) A avaliação dos resultados nas PME participantes, com base nos indicadores de acompanhamento e de resultados, consoante a tipologia de projetos abrangidos;</p> <p>d) Ações de divulgação e disseminação de resultados;</p> <p>e) Custos com pessoal da entidade promotora afetos às atividades descritas nas alíneas anteriores, até ao limite de 5% dos outros custos elegíveis do projeto conjunto.</p> <p>Nota: As despesas referidas no n.º 2 não podem representar mais de 15% dos custos elegíveis totais da modalidade candidatura projeto conjunto.</p>
<p><b>Mais informação</b></p>	<p><a href="http://www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a></p>

**Atenção: Esta informação não dispensa a consulta da legislação base.**